



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | | | |
|---|------------------|------------------------------|---|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental SEM AAF | 07020001962/12 | 27/12/2012 16:27:27 | NUCLEO JOÃO PINHEIRO |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| 2.1 Nome: 00291059-4 / VALDIVINO RAMOS DO NASCIMENTO | | 2.2 CPF/CNPJ: 037.724.176-80 | |
| 2.3 Endereço: OUTROS ASSENTAMENTO PA NOVO PRGRESSO FAZENDA TAPER, 0 | | 2.4 Bairro: ZONA RURAL | |
| 2.5 Município: DOM BOSCO | | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 38.654-000 |
| 2.8 Telefone(s): | | 2.9 E-mail: | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| 3.1 Nome: 00291059-4 / VALDIVINO RAMOS DO NASCIMENTO | | 3.2 CPF/CNPJ: 037.724.176-80 | |
| 3.3 Endereço: OUTROS ASSENTAMENTO PA NOVO PRGRESSO FAZENDA TAPER, 0 | | 3.4 Bairro: ZONA RURAL | |
| 3.5 Município: DOM BOSCO | | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 38.654-000 |
| 3.8 Telefone(s): | | 3.9 E-mail: | |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| 4.1 Denominação: Assentamento Pa Novo Progresso Fazenda Tapera Lote | | 4.2 Área Total (ha): 30,3624 | |
| 4.3 Município/Distrito: DOM BOSCO | | 4.4 INCRA (CCIR): | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 000000000 Livro: 0 Folha: 0 Comarca: DOM BOSCO | | | |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 354.500 | Datum: SAD-69 | |
| | Y(7): 8.146.500 | Fuso: 23K | |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL | | | |
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco | | | |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) | | | |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). | | | |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). | | | |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,06% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | | | |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) | | | |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | | | Área (ha) |
| Cerrado | | | 30,3624 |
| Total | | | 30,3624 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | | | Área (ha) |
| Nativa - sem exploração econômica | | | 30,3624 |
| Total | | | 30,3624 |

| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | |
|--|-------------------------|-------------------|------------------------|------------------|
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | | Área (ha) |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | | 0,0000 |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | Agrosilvipastoril | 0,0000 | |
| | | Outro: | 0,0000 | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 30,3624 | ha | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 30,3624 | ha | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | | Área (ha) |
| Cerrado | | | | 30,3624 |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | | Área (ha) |
| Campo Cerrado | | | | 30,3624 |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X(6) | Y(7) |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | SAD-69 | 23K | 354.363 | 8.146.751 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | | Área (ha) |
| Pecuária | | | | 30,3624 |
| Total | | | | 30,3624 |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade | |
| CARVAO VEGETAL NATIVO | | 270,08 | M3 | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 4 | 10.2.2 Diâmetro(m): 3,2 | 10.2.3 Altura(m): | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5 | (dias) | | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5 | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 84 | | | | |

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 27/12/2012 com nº 07020001962/12;

Foram solicitadas documentações complementares em Controle Processual, folha 63 de 10/01/2013.

Foram solicitadas documentações complementares em Notificação em ofício nº 52/13, folhas 64 no dia 21/01/2013.

As informações complementares foram entregue em 22/02/2013 protocolo 07020000362/13.

As informações complementares foram atendidas estando aptos para prosseguimento quanto à realização de vistoria in loco;

A vistoria foi realizada em 21/03/2013, pertencente ao Projeto de Assentamento do INCRA denominado Novo Progresso lote 15 de propriedade do Sr. Valdivino Ramos do Nascimento.

Acompanhou-me na vistoria, o procurador e responsável pela intervenção no processo em questão, Sr. Carlos Alves, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

Este parecer foi emitido em 01/04/2013.

2. Objetivos

Objetivou-se analisar a solicitação em requerimento, para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 30,36,24 ha, com pretensões para alteração no uso do solo visando implantação de projeto de pecuária.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel pertence ao Projeto de Assentamento do INCRA denominado Novo Progresso, situado à margem esquerda do Rio Preto com área total de 1.917,61,58 ha sob a matrícula nº R- 139, folha 01, Livro 2.

Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo, Neossolo litólico, Aluviais e Hidromórfico.

O relevo do imóvel Projeto de Assentamento apresenta predominância de Suave com declividade regular.

Os recursos hidrológicos no imóvel estão representados, em parte, pela Microbacia do Rio Preto (3ª ordem), diretamente pela bacia estadual do Rio Paracatu (2º ordem). Pertencente a Bacia federal do Rio São Francisco (1º ordem).

As Áreas de Preservação Permanentes do Projeto de Assentamento encontra-se em ótimo estado de preservação com presença de cobertura vegetal natural em todas suas extensões atendendo a legislação ambiental vigente 14.309/02.

A Área de Reserva Legal de 386,55,69 ha do Projeto de Assentamento está demarcada e Averbada por este órgão e registrado no Cartório do Registro de Imóveis sob matrícula AV - 13 - 139, de 13/11/2009, atendendo a legislação ambiental vigente.

A área de Reserva Legal é coletiva. Possui cobertura vegetal nativa característica de um Cerrado Sensu Stricto Típico e Campo Cerrado, com ótima representabilidade do ecossistema natural do local e da região. Apresenta ótimo estado de conservação com estrato arbóreo-arbustivo fechado, o relevo é o suave com declividade regular e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo.

A Área de Reserva Legal Coletiva não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

A cobertura vegetal nativa do imóvel caracteriza-se de Domínio Cerrado Sensu Stricto Típico e Campo Cerrado e Mata Ciliar nas APP s e R.L. e predominância do Cerrado Sensu Stricto Típico em transição com Campo Cerrado nas partes onde estão os lotes, áreas passíveis de supressão.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Açoita Cavalão; Amargoso, Cagaita, Pau-Terra; Sucupira Branca/Preta, Favela; Araticum, Bate-Caixa, Tingui, Capitão, Jacarandá, Jatobá, Grão de Galo, Gonçalves Alves, Paineira, Murici, etc...

A fauna da região está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, como: Tatu; Raposa; Seriema; Répteis; insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitaciformes.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental**Da Área Objeto**

Vistoriou-se o Lote rural para fins de atender ao requerimento e aplicabilidade da disposição em leis vigentes.

A área objeto se refere ao lote nº 15, com área total de 30,36,24 ha.

O lote possui uma pequena casa sede com um quintal.

O relevo dentro do lote predomina o suave com declividade regular e o solo caracteriza-se por Latossolo Vermelho amarelo.

A área objeto para supressão dentro do lote apresenta com vegetação natural de Campo Cerrado.

A pretensão do requerente, no processo é a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 30,36,24 ha com aproveitamento do material lenhoso com finalidade de formação de pastagem para atividades direcionadas à pecuária.

O aproveitamento do material lenhoso será para produção de carvão vegetal de origem nativa.

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão estando condizente com a legislação vigente.

Portanto, analisou-se a área requerida para exploração, onde foi conferido o Inventário Florestal em 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 17,79 m3 /ha, incluindo os 15% de tocos/ raízes e sem as espécies imunes /restrito de corte e as espécies de uso nobre. Observou-se durante a vistoria in loco a ocorrência de árvores da espécie protegida por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense, Ipê Caraíba pertencentes ao gênero Tabebuia;

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8146751; Long: 354363. 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Média.

Justificativas

Foi observado no inventário florestal que as espécies de uso nobre (Sucupira preta, Sucupira Branca e Vinhático) possuem diâmetro entre 4,5 cm a 14,5 cm e não serão utilizadas para achas, moirões e madeira para serraria e visto em requerimento que a utilização pretendida e a pecuária, a critério técnico neste parecer, não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Também, foi observada a ocorrência de árvores das espécies de Gonçalves-Alves Astronium flexifolium, as quais, a critério técnico neste parecer, não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

O Projeto de Assentamento do INCRA denominado Novo Progresso poderá cadastra-se no programa FIDRO 157 para efetuar o

isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal que fazem divisas com a área de pastagem destinada à pecuária.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectiveas Medidas Mitigadoras

Contemplando estudos do meio físico, biótico, associados ao pleito do empreendimento para a alteração no uso do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos ao ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas intensas;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade;

Supressão do habitat natural, Supressão da flora. Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela retirada da vegetação; Medidas Mitigadoras

Essas modificações/impactos tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos quanto à obrigatoriedade para as medidas mitigadoras e compensatórias visando à preservação, conservação dos recursos naturais e recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. As Medidas Mitigadoras são:

Nas áreas remanescentes nativas, outras A.P.Ps não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como:

desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Evitar acúmulo de resíduos sólidos e automotivos; Não utilizar máquinas automotivas de grande porte em períodos de intensas chuvas;

Remover o mínimo possível de terra;

Evitar processos de erosões, mesmo que naturais,

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, incorporação de restos de vegetais e galhadas finas, uso de variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

6. Conclusões:

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento para alteração no uso do solo em Supressão da Cobertura Vegetal nativa com Destoca na área de 30,36,24 ha, no empreendimento denominado Projeto de Assentamento do INCRA denominado Novo progresso, Lote 15, proprietário o Sr. Valdivino Ramos do Nascimento e o responsável pela intervenção Sr. Carlos Alves, com pretensões a alteração no uso do solo para fins de implantação de projeto de pecuária.

O aproveitamento do material lenhoso será para produção de carvão vegetal de origem nativa.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 17,79 m³/ha Fator de empilhamento de 1,5, e com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total será de 540,15 m³ de lenha que será convertido em carvão vegetal de origem nativa totalizando em 270,08 MDC.

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência e dar prosseguimentos em julgamento pela COPA.

7. Validade

O prazo máximo para efetuar as atividades de exploração, aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, será de 24,0 meses a contar a partir da data de publicação no diário oficial da União de decisão da COPA.

8. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01- Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtido junto a Supram-Nor,

Prazo: 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

Item 02 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro pertencente ao gênero Caryocar brasiliense e Ipê Caraíba pertencentes ao gênero Tabebuia, identificadas e estimadas no Inventário Florestal, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conservá-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Para as árvores das espécies de Gonçalo-Alves (Astroniu flaxifolium), Vinhático (Platymenia foliolosa), Sucupira Preta (Bowdichia Virgilioides) e Sucupira Branca (Pterodon emarginatus), identificadas e quantificadas no Inventário florestal, a critério técnico, NÃO estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conservá-las no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WANDER QUINTÃO NUNES - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 21 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 103/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

11/04/2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA _____

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 11 de abril de 2013